



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NORMA DE PROCEDIMENTO – SESA Nº 004			
Tema: PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO			
Emitente: NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – NECV / GCCC			
Sistema:			Código: SESA
Versão:	02	Aprovação:	Vigência:

1. OBJETIVOS

1.1 – Estabelecer procedimentos para elaboração, apresentação e análise de proposta de plano de trabalho, bem como celebração de termos de fomento, que envolvam transferência voluntária de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA para as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 – Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.2 - **Lei Complementar Federal nº 101**, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

3.3 – **Lei Federal nº 13.019**, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

3.4 – **Lei Federal nº 13.204**, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.5 - **Enunciado CPGE Nº 41**, de 14 de fevereiro de 2023, que trata dos requisitos para formalização de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação com fundamento na Lei 13.019/2014.

3.6 – **Resolução CONSECT nº 038/2021**, que dispõe sobre as atividades a serem desenvolvidas pelas Unidades Executoras de Controle Interno - UEI;

3.7 – **Portaria nº 12-R**, de 21 de fevereiro de 2024, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de atividades de controle interno das Unidades Executoras de Controle Interno - UEI da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

4. DEFINIÇÕES

4.1 – **Ato de Designação**: ato formal, emanado da Administração, que se presta a designar o gestor bem como os respectivos suplentes, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo de fomento;

4.2 – **Comissão de Monitoramento e Avaliação**: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

4.3 – **Concedente**: Secretaria de Estado da Saúde – SESA, órgão da administração direta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do termo de fomento;

4.4 – **Gestor de Termo de Fomento**: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas

4.5 – **Plano de Trabalho**: peça processual integrante dos instrumentos, no qual deverá constar a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

4.6 – **Proponente**: Organização da Sociedade Civil – OSC, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, as sociedades cooperativas previstas na [Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999](#); as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

4.7 – **SIGEFES**: Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.

4.8 - **Suplente (Gestor)**: representante do concedente, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para atuar na ausência do gestor titular, ficando responsável integralmente pelas atividades e responsabilidades destes;

4.9 – **Termo de Fomento (TF)**: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

4.10 - **Unidade Executora de Controle Interno**: Instância de segunda linha de defesa, estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, tratar de riscos, integridade e compliance;

4.11 - **Unidade Técnica ou Administrativa**: unidade responsável pelo recebimento, análise e subsídio ao ordenador de despesas na aprovação do plano de trabalho, viabilizando a celebração do Termo de Fomento, cabendo ao ente concedente definir internamente as atividades, conforme estrutura que dispuser.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 – Fundo Estadual de Saúde – FES;
- 5.2 – Grupo de Planejamento e Orçamento – GPO;
- 5.3 – Núcleo Especial de Contratos e Convênios - NECV;
- 5.4 – Núcleo Especial de Compras e Licitações – NECL;
- 5.5 – Organização da Sociedade Civil – OSC;
- 5.5 – Unidade Executora de Controle Interno – UECI;
- 5.6 – Unidade Técnica ou Administrativa;

6. CLIENTES

- 6.1 Organização da Sociedade Civil - OSC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7. RESULTADO

7.1 – Termo de Fomento celebrado

8. EVENTO INICIAL

8.1 - Solicitação de recurso financeiro por meio do Termo de Fomento

9. PROCEDIMENTOS

T01. Verificar se os documentos estão de acordo com o Check list.

O Núcleo Especial de Contratos e Convênios – NECV recebe a documentação encaminhada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, via sistema E-docs, e verifica se foram apresentados todos os documentos listados no check list, disponível no link <https://saude.es.gov.br/documentos-para-celebracao-parcerias>.

T02. Autuar processo.

O NECV autua o processo.

T03. Solicitar autorização para tramitação, indicações e envio para parecer técnico.

O Núcleo Especial de Contratos e Convênios – NECV solicita a autoridade competente: (a) autorização para a tramitação dos autos no exercício financeiro vigente; (b) indicação do gestor e comissão de monitoramento e avaliação; e (c) envio dos autos à gerência competente para emissão de parecer técnico.

T04. Autorizar a tramitação, indicar e solicitar a emissão de parecer técnico.

A autoridade competente autoriza a tramitação no exercício vigente, indica gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação. Em seguida solicita à Unidade Técnica ou Administrativa a emissão de parecer técnico, no qual deverá constar os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e justificativas necessárias de acordo com o objeto.

T05. Emitir parecer técnico.

A Unidade Técnica ou Administrativa emite parecer técnico em relação ao pleito, de acordo com os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e justificativas necessárias.

T06. Ratificar parecer técnico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A autoridade competente ratifica o parecer técnico favorável emitido pela Unidade Técnica ou Administrativa. Em seguida encaminha o processo ao Núcleo Especial de Compras e Licitações – NECL para realização da pesquisa prévia de preços.

T07. Realizar pesquisa prévia de preços

O Núcleo Especial de Compras e Licitações – NECL realiza a pesquisa prévia de preços, e emite parecer no sentido de informar se os preços apresentados pela Organização da Sociedade Civil - OSC estão compatíveis com os praticados no mercado.

T08. Emitir parecer técnico

A Unidade Técnica ou Administrativa analisa a pesquisa prévia de preços e emite parecer técnico sobre a similaridade entre os itens pretendidos e os itens pesquisados.

T09. Solicitar reserva orçamentária

O Núcleo Especial de Contratos e Convênios – NECV, analisa o parecer técnico e a pesquisa de preços.

Se o parecer técnico demonstrar inconsistência entre as especificações do objeto contido no Plano de Trabalho/Termo de Referência e nas propostas comerciais da pesquisa de preços, o NECV envia o processo para o NECL, para refazer a pesquisa de preços.

Se a pesquisa de preços demonstrar preços incompatíveis com os apresentados no Plano de Trabalho/Termo de Referência, o NECV solicita via E-docs ou e-mail a Organização da Sociedade Civil – OSC o ajuste do plano de trabalho e da planilha de custos, a fim de compatibilizar os preços informados com os preços praticados no mercado, de acordo com a pesquisa prévia de preços.

Se o parecer técnico não apresentar inconsistências e a pesquisa prévia de preços não vislumbrar preços incompatíveis, o NECV solicita à autoridade competente providências visando a reserva orçamentária para atendimento do pleito.

T10. Autorizar reserva orçamentária.

A autoridade competente autoriza a reserva orçamentária.

T11. Realizar reserva orçamentária.

O Grupo de Planejamento e Orçamento - GPO analisa o plano de trabalho para verificar se está de acordo com a emenda parlamentar e realiza a reserva orçamentária.

T12. Solicitar as justificativas, as declarações e a autorização para celebração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O Núcleo Especial de Contratos e Convênios – NECV analisa o despacho do GPO.

Se houver informação de existência de divergência(s) entre a emenda parlamentar e o plano de trabalho, o NECV solicita à OSC, via E-docs ou e-mail, a correção do Plano de Trabalho.

Ir para T05. Emitir parecer técnico

Se não houver informação de existência de divergência(s) entre a emenda parlamentar e o plano de trabalho, o NECV solicita à autoridade competente: elaboração das justificativas de dispensa de chamamento público, de repasse dos recursos em parcela única e do repasse dos recursos em detrimento do próprio bem; ii) Emissão de declaração de cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e de que os recursos estão de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA e Plano Plurianual – PPA.; iii) Autorização para celebração, registro e publicação da parceria.

T13. Elaborar as justificativas, emitir declarações e autorizar a celebração do instrumento.

A autoridade competente elabora justificativas, as declarações e autoriza a celebração do instrumento.

T14. Conferir regularidade fiscal e providenciar documentos para a celebração do Termo de Fomento

O Núcleo Especial de Contratos e Convênios – NECV verifica as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Organização da Sociedade Civil, elabora a minuta do termo de fomento, conforme a minuta padronizada e aprovada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, bem como preenche a lista de diligências preliminares (lista de checagem), disponível através do link <https://pge.es.gov.br/convenios-e-instrumentos-congeneres>, para celebração da parceria, a qual deverá estar assinada pela autoridade competente. Em seguida, disponibiliza o Termo de Fomento para assinatura.

Se a regularidade fiscal e/ou trabalhista não puderem ser comprovadas, através das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e/ou houver pendência de algum documento da lista de diligências preliminares, o processo fica de sobrestado até o saneamento das pendências.

T15. Assinar o termo de fomento.

A autoridade competente, e o representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC, assinam o Termo de Fomento, via sistema E-docs.

T16. Registrar o termo de fomento no SIGEFES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O Núcleo Especial de Contratos e Convênios – NECV registra o termo de fomento no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – SIGEFES.

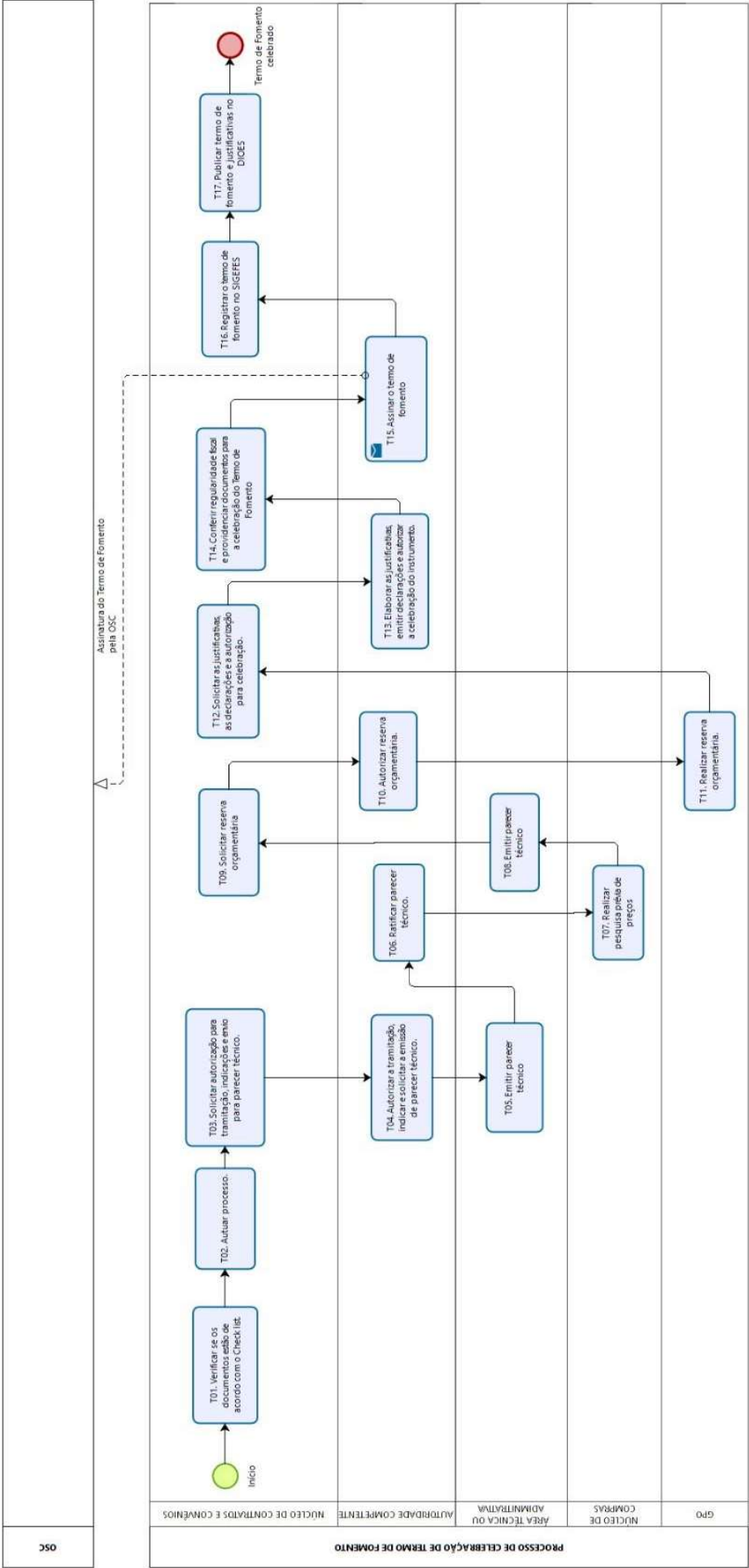
T17. Publicar termo de fomento e justificativas no DIOES

O Núcleo Especial de Contratos e Convênios – NECV publica a justificativa da dispensa de chamamento público e o resumo do termo de fomento no DIOES.

Fim da execução do processo com o Termo de Fomento celebrado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Alesandro José Liberatto Justo Assistente de Gerência	Luciana de França Pestana Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios
Leandro Rocha Sarmento Gerente de Compras, Contratos e Convênios	Elaborado em __/__/2025
APROVAÇÃO:	
Erico Sangiorgio Subsecretário de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde	Aprovado em __/__/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANA DE FRANÇA PESTANA
CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NECV - SESA - GOVES
assinado em 02/04/2025 14:55:09 -03:00

LEANDRO ROCHA SARMENTO
GERENTE QCE-03
GCCV - SESA - GOVES
assinado em 04/04/2025 16:31:43 -03:00

ERICO SANGIORGIO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSAFAS - SESA - GOVES
assinado em 04/04/2025 16:34:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2025 16:34:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DE FRANÇA PESTANA (CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M7TWGJ>